

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

(Processo Administrativo nº 23088.020809/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Prof. Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, SIAPE 1315678, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0018-38, com sede na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-655, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Andre Barbosa Cabus, Procurador, CPF nº ***.243.784-** e pela Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato, Diretora, CPF nº ***.341.438-**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.020809/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Inexigibilidade de Licitação nº 118/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. objeto do presente instrumento é a contratação da ASSINATURA DA BIBLIOTECA VIRTUAL PEARSON - VIGENCIA 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da biblioteca virtual Pearson para disponibilização do acervo completo de ebooks de livro texto. Utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual, para leitura integral em tela disponível no período de 12 meses (1 ano) para: 4.000 alunos.	23108	Unidade	1	R\$ 105.134,19

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto do presente contrato é a locação de Biblioteca Virtual Universitária, o qual estabelece

entre as partes o acesso ao acervo da Biblioteca Virtual, composta de obras e materiais, próprio e de terceiros, para estudantes e professores da Contratante, para os fins e interesses educacionais.

1.4. A utilização das obras e demais materiais educacionais que compõem a Biblioteca Virtual se dará por meio da Internet ou Intranet nos termos da proposta comercial apresentada.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **de 12/12/2024 a 12/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 4.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, e durante sua vigência, estão designados, através da Portaria nº 2204/2024 - DCC de 22/11/2024, os servidores Antônio José Ribeiro Júnior, SIAPE: 2415691, e Lizziane Tejo Mendonça, SIAPE: 1833430, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico).

3.3. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, e durante sua vigência, está legalmente designado o Sr. Bruno Magno de Souza, Executivo de Vendas, CPF nº ***.832.966-**, doravante denominado Preposto.

4. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

4.1. A Pearson assegura, em condições normais, o pleno e completo funcionamento do sistema, salvo motivos de força maior, convulsões sociais, falta de energia ou queda de tensão, acidentes meteorológicos, interrupções na rodovia de internet, atos de sabotagem e terrorismo, intervenção governamental ou, ainda, precariedade ou defeitos em seus computadores de acesso, cuja manutenção é de exclusiva responsabilidade do usuário.

4.2. A Pearson oferece integração com os seguintes LMS: Canvas – LTI, Moodle – LTI, Novo Blackboard – LTI, Pergamun – SSO, Sophia – SSO e via Portal da Instituição - SSO RESTful, com disponibilização de manual de integração do método escolhido e suporte quando necessário.

5. DO ÂMBITO DA OPERAÇÃO

5.1. A Contratante, para completar a bibliografia necessária à sua grade curricular, poderá, mediante contrato com terceiros de seu interesse, dispor, para acesso, pelo Sistema da Biblioteca Virtual, de obras de outras editoras e autores, bem como de seus professores e colaboradores, entendendo-se que o presente contrato não cobre custos de qualquer natureza que envolva tais contratos com terceiros, bem como custos para sua operacionalização técnica, para inserção no Sistema da Biblioteca Virtual.

6. DO ACESSO

6.1. Para que os usuários vinculados a UNIFEI possam utilizar as obras da Biblioteca Virtual Universitária, eles, como Titulares de dados, ofertarão os dados pessoais mínimos e obrigatórios, necessários para garantir o acesso. Sendo eles: Nome, Sobrenome, E-mail, telefone e data de nascimento, conforme explicitado no item 2.3 do Manual de Uso da Plataforma do aluno da Biblioteca Virtual e no Aviso de Privacidade da Biblioteca Virtual. Estes dados pessoais, serão utilizados

exclusivamente para o fim de acesso às obras da Biblioteca Virtual Universitária, sendo vedada expressamente, qualquer outra utilização desse cadastro.

6.2. A solicitação de outros dados pessoais, não obrigatórios, para fins de personalização da Biblioteca Virtual, fica condicionado ao consentimento do Titular de dados, que pode ofertar ou não a informação e, no caso de negativa da entrega da informação, não poderá ter seu acesso ao serviço de Biblioteca negado.

7. DA INVIOABILIDADE DO SISTEMA

7.1. O Sistema da Biblioteca Virtual é protegido segundo os termos da Lei 9.609, não podendo ser transferido a terceiros, a qualquer título, vedada sua cópia, alteração, complementação ou engenharia reversa, permitida apenas cópia interna para fins de segurança.

8. DO SIGILO

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo sobre qualquer aspecto comercial ou técnico que envolva os pactuantes sobre quais os mesmos tenham acesso em face deste contrato, ressalvada a sua divulgação publicitária em prol do seu êxito e suas vantagens para os estudantes em geral.

9. DA ASSISTÊNCIA AO CLIENTE

9.1. A Pearson, por intermédio do Sistema da Biblioteca Virtual, prestará à Contratante serviço de assistência e esclarecimento de dúvidas, por meio do e-mail atendimento@pearson.com, a fim de que a operação se realize normalmente e sem incidentes, que possam interromper seu fluxo normal sendo que, para isso, a Contratante indicará pessoa(s) capacitada(s) como interlocutor(es) devidamente credenciado(s) para tomar as decisões que se fizerem necessárias, prestando, ainda, informações sobre o acervo de obras colocadas à disposição de alunos e professores.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Todas as informações sobre a operação serão prestadas à Contratante como um todo, não incluindo seus usuários, salvo sobre o caráter e conteúdo das obras disponibilizadas e que pertençam ao acervo da Pearson.

11. DA CONTRATANTE E SEUS ALUNOS E PROFESSORES

11.1. Entende-se como usuários do Sistema, e que poderão acessar a Biblioteca Virtual Universitária PEARSON, toda e qualquer pessoa física que tenha vínculo ativo junto a UNIFEI, vedada a extensão de uso da plataforma a terceiros.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A Pearson é responsável pelos direitos autorais do acervo de sua Biblioteca Virtual Universitária disponibilizada para acesso a alunos e professores da Contratante, responsabilidade essa que não se estende a outras obras eventualmente disponibilizadas através do Sistema da Biblioteca Virtual, eximindo a Contratante – no que diz respeito às obras licenciadas pela Pearson – de qualquer responsabilidade em face de reclamações autorais de terceiros, em juízo ou foradele, comprometendo-se, desde já, a ressarcir-la prontamente de qualquer dano, independente de qualquer ato judicial, quando for o caso.

13. DA REMUNERAÇÃO PELO ACESSO À BIBLIOTECA VIRTUAL UNIVERSITÁRIA E REVISÃO

13.1. O custo pela permissão na utilização das obras que compõem o conteúdo da Biblioteca Virtual Universitária via Internet banda larga será remunerado de acordo com os tipos de utilização, conforme item abaixo:

13.1.1. Custo de utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual Universitária, para leitura integral em tela, disponível a 4.000 usuários da Contratante é de **R\$ 105.134,19/ano**;

13.1.2. Caso o número de alunos/usuários ultrapasse os 4.000, haverá revisão de acordo após o vencimento do contrato.

14. DA IMPRESSÃO DOS TEXTOS

14.1. Será permitida a impressão de até 50% (cinquenta por cento) das páginas de um mesmo livro, ao preço de R\$ 0,09 (nove centavos) cada página, pagos pelo próprio aluno, considerando-se como página o conteúdo assim especificado na obra física, observando-se o seguinte:

14.1.1. A impressão será personalizada com marca d'água e nome do aluno;

14.1.2. Conterá o logotipo da Pearson e da Contratante;

14.1.3. A cópia terá caráter pessoal, sendo vedada sua distribuição, comercialização ou reprodução, incorrendo quem assim o fizer nas sanções estabelecidas pelo artigo 184 do Código Penal;

14.1.4. O aluno adquirirá cotas de impressão e o pagamento poderá ser feito através de cartão de crédito (Visa e MasterCard).

15. DOS DESCONTOS NA COMPRA DE LIVROS

15.1. Como o objeto do presente contrato se refere a uma verdadeira locação virtual de obras e materiais educacionais por meio da internet ou sistema semelhante, a Contratante terá desconto especial de até 40% (quarenta por cento) sobre o preço de capa do livro físico, desde que se faça por meio da Biblioteca Virtual Universitária.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. As partes convencionam as seguintes condições especiais de controle e pagamento:

16.1.1. Tanto a Pearson como o Sistema da Biblioteca Virtual terão direito de acesso a toda a operação referente ao objeto deste contrato, para efetuar os controles que se fizerem necessários;

16.1.2. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações pecuniárias oriundas do presente contrato é da Contratante como pessoa jurídica de direito público e sua eventual transferência a terceiros não a exime destas obrigações;

16.1.3. A Pearson é a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos direitos autorais devidos aos autores das obras de seu acervo, que vier a disponibilizar.

17. DO TÉRMINO DOS EFEITOS DO CONTRATOS

17.1. Os efeitos do presente contrato cessam automaticamente ao término de sua vigência, vedado, então, o acesso de alunos e professores da Contratante ao acervo da Biblioteca Virtual Universitária e ao uso do Sistema da Biblioteca Virtual.

18. DA EVENTUAL SUCESSÃO

18.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores sendo vedada sua transferência a terceiros.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. PREÇO

20.1. O valor total da contratação é de **R\$ 105.134,19** (cento e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos), a serem pagos em parcela única.

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

21.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

22. REAJUSTE (art. 92, V)

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2024 (documento ordem 9 do processo administrativo nº 23088.020809/2024-16).

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

23.1. São obrigações do Contratante:

23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

23.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

24.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24.23. Fornecer acesso multiusuário ao acervo completo de e-books, em mais de 40 áreas do conhecimento;

24.24. Disponibilizar o acesso para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar;

24.25. Oferecer opção de leitura off-line;

24.26. Disponibilizar ferramentas de anotação, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;

24.27. Permitir a impressão de até 50% do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário;

24.28. Ofertar arquivos Marc 21, para integração com outros portais da biblioteca;

24.29. Possuir acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 27.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 27.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 27.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 27.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 27.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

28.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

28.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

28.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

28.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

28.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

28.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

28.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.5.3. Indenizações e multas.

28.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.7. O contrato poderá ser extinto:

28.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade imediatamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

- I. Gestão/Unidade: 15249/153030
- II. Fonte de Recursos: 3008000000
- III. Programa de Trabalho: 229641
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: MMB05N0119N
- VI. Nota de Empenho: 2024NE1315

30. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. ALTERAÇÕES

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

32. PUBLICAÇÃO

32.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

33. FORO (art. 92, §1º)

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Pouso Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

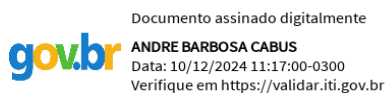
Itajubá, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

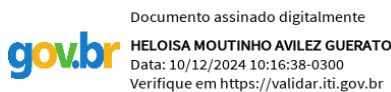


Prof. Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADO

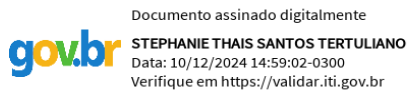


Andre Barbosa Cabus
Representante



Heloisa Moutinho Avilez Guerato
Representante

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: ***._____._____-**



Nome: _____
CPF: ***._____._____-**

Termo de Referência 170/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2024	153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	ANTONIO JOSE RIBEIRO JUNIOR	28/08/2024 12:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23088.020809/2024-16

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS

Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI

(Processo Administrativo nº 23088.020809/2024-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Assinatura da biblioteca virtual Pearson, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da biblioteca virtual Pearson para disponibilização do acervo completo de e-books de livros-texto. Utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual, para leitura integral em tela disponível no período de 12 meses (1 ano) para: 4.000 aluno	23108	UN	1	105.134,19	105.134,19

Conforme proposta enviada pela empresa licitante e aprovada pela administração da UNIFEI.					
---	--	--	--	--	--

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 21040001000130-0-000001/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
3. Id do item no PCA: 399;
4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
5. Identificador da Futura Contratação: 153030-90027/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Assinatura anual da biblioteca virtual Pearson para disponibilização do acervo completo de e-books de livros-texto, com acesso ilimitado e multiusuário, conforme proposta enviada pela empresa licitante e aprovada pela administração da UNIFEI.

3.2 - A empresa será responsável em oferecer todo o suporte necessário para perfeita execução do serviço, conforme apresentado na proposta comercial.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias do recebimento pela contratada da nota de empenho;

Pagamento: O pagamento à contratada será feito mediante apresentação de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que será atestada pelo fiscal do serviço após a finalização do serviço referente a Nota de Empenho que foi emitida.

Prazo de garantia e vencimento dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nas instalações da Universidade Federal de Itajubá - Campus Prof. José Rodrigues Seabra, localizado na Av. BPS, 1303, Pinheirinho, Itajubá, MG, CEP: 37500-903.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação

dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo .

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 105.134,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo das licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual será remunerado de acordo com a utilização, conforme itens abaixo:

3.1 Custo para utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual, para leitura integral em tela disponível no período de 12 meses (1 ano) - 4.000 usuários

Valor Global do Contrato: R\$ 105.134,19 Forma de Pagamento*:

À vista – Parcela Única de R\$ 105.134,19

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO JOSE RIBEIRO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 12:58:21.

Nº 406/2024: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA CNPJ: 01.406.617/0001-74 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 407/2024: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ASSOCIACAO CENTRO CULTURAL ELIZIARIO RANGEL CNPJ: 30.059.947/0001-39 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 408/2024: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: COMPET ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.984.214/0001-57 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024. Vigência: a partir da data da publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 - UASG 158517

Nº Processo: 23205.013940/2024-43. Pregão Nº 90013/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 00.687.495/0001-79 - HIBERO EXTINTORES LTDA. Objeto: Execução de teste hidrostático nos cilindros de gás FM-200 do sistema de incêndio instalado no Data Center da UFFS. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025. Valor Total: R\$ 149.000,00. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158517

Número do Contrato: 70/2021. Nº Processo: 23205.018866/2021-17. Pregão. Nº 31/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência e reajustar os valores do contrato. Vigência: 08/12/2024 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.117,20. Data de Assinatura: 06/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158517

Número do Contrato: 69/2021. Nº Processo: 23205.018866/2021-17. Pregão. Nº 31/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 03.556.998/0001-01 - ENGDT P & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência e renunciar o reajuste do valor contratual. Vigência: 08/12/2024 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.382,15. Data de Assinatura: 06/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2024 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.038239/2024-18. Dispensa Nº 529/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira à ufg para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa: "programa expetacular". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: V. Vigência: 06/11/2024 a 02/08/2027. Valor Total: R\$ 3.300.000,00. Data de Assinatura: 06/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153052

Número do Contrato: 436/2024. Nº Processo: 23070.033261/2024-63. Dispensa. Nº 343/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Alteração da cláusula terceira - do valor e condições de pagamento e a alteração no plano de trabalho, documento 4903483. diante disso, a cláusula terceira passar a ter a seguinte redação: cláusula terceira - do valor do contrato e das condições de pagamento o valor deste contrato monta à importância total estimada de r\$ 124.743,45 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento no plano de trabalho, cujo recurso é oriundo de descentralização de crédito pelo ministério da saúde, ted 955834/2024, sendo que a contratante repassará à contratada o valor total de r\$ 124.743,45 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para a realização da gestão administrativa e financeira do projeto, de acordo com a liberação do concedente, mediante emissão de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.. Vigência: 29/11/2024 a 23/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.743,45. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 153052

Número do Contrato: 773/2019. Nº Processo: 23070.048357/2019-69. Dispensa. Nº 421/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 11 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024. Vigência: 11/12/2024 a 13/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.008.000,00. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Economia 01/2022 (UFG nº 256/2022). Processo UFG nº 23070.055981/2022-18. Objeto: prorrogação da vigência do Convênio por 12 meses, de 22/11/2024 até 22/11/2025, para continuação do Projeto Painel de Informações Econômicas do Estado de Goiás. Concedente: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Economia. Conveniente: Universidade Federal de Goiás. Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa. Assinatura: 22/11/2024. Validade: 22/11/2024 a 22/11/2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 158658

Nº Processo: 23422.020150/2024-50. Dispensa Nº 150/2024. Contratante: UNIV. FEDERAL DA INTEGRACAO-LATINO-AMERICANA. Contratado: 82.895.327/0001-33 - FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. Objeto: Contratação de fundação de apoio para prestação de serviço de gestão administrativa e financeira pela contratada para execução do projeto intitulado laboratório etnoterritorial no âmbito do observatório da temática indígena na américa latina (obial). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 11/12/2024 a 11/03/2026. Valor Total: R\$ 743.594,84. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.020809/2024-16. Inexigibilidade Nº 118/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ. Contratado: 01.404.158/0001-90 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: Assinatura anual da biblioteca virtual Pearson (vigência 2025) para disponibilização do acervo completo de e-books de livros-texto. Utilização de todo o acervo da biblioteca virtual, para leitura integral em tela disponível no período de 12 meses (1 ano) para 4.000 alunos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Valor Total: R\$ 105.134,19. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 158161

Número do Contrato: 11/2023. Nº Processo: 23499.004486/2023-09. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA. Contratado: 29.774.758/0001-69 - INOVA - ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Termo de apostilamento para repactuação do contrato nº 011/2023, processo nº no 23499.004486/2023-09, celebrado em 21/11/2023, entre a unifei - campus itabira e a empresa inova administração ltda, inscrita no cnpj/mf sob o nº 29.774.758/0001-69, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93, c/c acórdão tcu/plenário nº 976/2005, referente à cct de 2024.. Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.071.013,20. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo nº 23499.006247/2024-66 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a empresa VALE S.A. (VALE) - CNPJ: 33.592.510/0001-54 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - CNPJ: 21.040.001/0001-30, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ (FAPEPE) - CNPJ: 00.662.065/0001-00. Objeto: Desenvolvimento do projeto de pesquisa: Ferramenta de Realidade Virtual para Treinamento de Operadores CAT793F. Valor: R\$ 182.865,67. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024. EDSON DA COSTA BORTONI- Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153061

Número do Contrato: 6/2023. Nº Processo: 23071.018474/2022-93. Pregão. Nº 95/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 11.399.773/0001-09 - AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 06/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, com início na data de 13/01/2025 e término em 13/01/2026. Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 251.143,00. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23071005949202443. , publicada no D.O.U de 04/12/2024 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Unidade Vila Bretas, da UFJF, campus Governador Valadares na cidade de Governador Valadares/MG. Novo Edital: 12/12/2024 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Rua São Paulo, 745 Centro - GOVERNADOR VALADARES - MG. Entrega das Propostas: 12/12/2024 às 08h00. - .

KASSANDRO CARDOSO BURMANN
Pregoeiro

(SIDECE - 11/12/2024) 153061-15228-2023NE000024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 153061

Número do Contrato: 8/2018. Nº Processo: 23071.008736/2018-25. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 18.685.196/0001-60 - LANCHONETE HOME FOOD LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do índice INPC (IBGE), conforme previsto na Cláusula Segunda do Sétimo Termo Aditivo à concessão administrativa de uso nº 08/2018, compreendendo o período de novembro/2023 a outubro/2024, perfazendo o percentual de 4,600580%, passando o valor mensal da avença de R\$ 1.286,01 para R\$ 1.345,18, retroativamente a 01.11.2024. Vigência: 10/09/2018 a 01/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.142,16. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

